

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA N° 0003/2015

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL Nº 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Jacobina**, Estado da Bahia, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a **Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, Inciso IV e Artigo 3º**, em conformidade com a **Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, Artigo 4º, Inciso II, da Agência Nacional de Mineração e Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração**, concede à Empresa **JOSÉ ORÁCIO PIRES**, inscrita no **CNPJ nº 19.066.244/0001-03. Inscrição Municipal nº 010.325/929-24, Inscrição Estadual nº 112.471.022 ME**, registrada na **Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 1 0490922-1**, localizada na Fazenda Curralinho, S/N, Zona Rural do Município de Jacobina - BA, **autorização para extração de Areia** pelo período de **05 (cinco) anos** em uma área de **49,98 (hectares)**, referente ao Processo ANM **871.067/2015**, situado no local denominado Fazenda Água Doce, S/N, de propriedade própria, na Zona Rural no Município de Jacobina-BA, cujo ponto de amarração é a coordenada geográfica: Latitude -11°07'08"505, Longitude -40°31'57"313 e seus vértices geodésicos descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-11°07'08"505	-40°31'57"313
-11°07'08"505	-40°31'45"111
-11°07'26"099	-40°31'45"111
-11°07'26"099	-40°31'51"520
-11°07'31"125	-40°31'51"520
-11°07'31"125	-40°31'54"620
-11°07'37"430	-40°31'54"620
-11°07'37"430	-40°31'57"615
-11°07'43"860	-40°31'57"615
-11°07'43"860	-40°32'01"238
-11°07'48"447	-40°32'01"238
-11°07'48"447	-40°32'10"642
-11°07'36"257	-40°32'10"642
-11°07'36"257	-40°32'07"166
-11°07'31"733	-40°32'07"166
-11°07'31"733	-40°32'04"715
-11°07'26"203	-40°32'04"715
-11°07'26"203	-40°32'02"642



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

-11°07'21"156	-40°32'02"642
-11°07'21"156	-40°32'00"757
-11°07'17"134	-40°32'00"757
-11°07'17"134	-40°31'58"599
-11°07'12"087	-40°31'58"599
-11°07'12"087	-40°31'57"313
-11°07'08"505	-40°31'57"313

As atividades de extração, somente poderão ter início após a obtenção do registro de licenciamento junto a ANM, em consonância com a **Portaria DNPM nº 266/2008**, alterado pela **Portaria nº541 de 18 de dezembro de 2014**, como também a **Licença Ambiental**, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Jacobina, de acordo com a **Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Jacobina – Ba, 25 de junho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Daniel Moura Carvalho
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 118/2017

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 0003/2015



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: meloambiente@jacobina.ba.gov.br

Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: JOSE ORACIO PIRES ME Nome Fantasia: FAZENDA AGUA DOCE CURRALINHO CNPJ/CPF: 19.066.244/0001-03 Endereço: Fazenda Água Doce, Curralinho – Jacobina- BA. Telefone: (74) 3621 1687 E-mail: anapires66@yahoo.com.br Representante Legal: José Orácio Pires	Validade: 19 DE OUTUBRO DE 2021 Processo Nº: 0003/2015 Objeto da Licença Ambiental: Extração de AREIA e beneficiamento associado, numa área de 49,98 hectares, referente ao processo ANM nº 871.067/2015. Porte Pequeno ≥20.000<70.000 t/ano, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11° 7'26.05" / W 40° 31' 57.65"
---	---

CONDICIONANTES

1. A extração mineral é condicionada à autorização expedida pela ANM – Agência Nacional de Mineração, em conformidade com a Portaria DNPM/ANM Nº 155/2016, não sendo permitido nenhum tipo de extração não autorizada pelo órgão. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
2. Sinalizar através de placa com informações referentes ao processo de licenciamento, como nome do empreendimento, número e validade da licença e o representante legal, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização **Prazo: 30 dias;**
3. Atualizar o PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), estabelecendo a metodologia de recuperação que será adotada, bem como cronograma de execução das ações, apresentando cópia à SMMA. **Prazo: 30 dias;**
4. Implantar sistema de canaletas e caixa separadora de água e óleo para atender ao efluente contaminado oriundo da bacia de contenção de armazenamento de produtos oleosos. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
5. Implantar área para o acondicionamento temporário dos resíduos gerados, segregando os resíduos classe I dos classe II, optando por coletores com tampa e armazená-los em local coberto e com piso impermeável. **Prazo 60 (sessenta) dias;**
6. Realizar aspersão de água nas vias de acesso do empreendimento com o objetivo de mitigar emissão de particulados, apresentando relatórios à SMMA. **Prazo: semestralmente;**
7. Apresentar Relatório Anual de Lavra-RAL. **Prazo: Anualmente;**
8. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, cumprindo o determinado pela Norma Regulamentadora NR 06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
9. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 22, que prevê sobre Segurança e Saúde educacional na Mineração. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
10. Não intervir em Área de Preservação Permanente – APP, determinadas no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 16º da Lei Municipal nº 1.116/2012, ou outras áreas sensíveis ou protegidas próximas ou no entorno do empreendimento. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
11. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
12. Cumprir todos os Projetos, Planos e Estudos entregues à Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
13. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
14. Promover a educação ambiental entre os funcionários através de palestras e outras atividades, com apresentação de comprovantes à SMMA. **Prazo: anualmente;**
15. O carregamento do material só deverá sair do local com a Nota Fiscal. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
16. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes **anualmente;**
17. Em caso de mudança no projeto ou acidentes ambientais, comunicar imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente;
18. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. **Prazo: durante a vigência desta licença;**

O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

Jacobina – BA, 12 de Março de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº129, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede licença-prêmio ao servidor **IURI EMMANOEL DE SOUZA GUIRRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **IURI EMMANOEL DE SOUZA GUIRRA**, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/07/2020, e terminando em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Adelzina Natalina de Paiva Neta
Secretária da Saúde

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº130, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede licença-prêmio ao servidor **MANOEL ALBERTO DO CARMO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **MANOEL ALBERTO DO CARMO**, lotado na Secretaria da Agricultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/07/2020, e terminando em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Vlamir Oliveira Figueiredo Mendes
Secretario da Agricultura

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº131, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede licença-prêmio ao servidor **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria da Agricultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/07/2020, e terminando em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Vlamir Oliveira Figueiredo Mendes

Secretario da Agricultura

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº128, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede licença-prêmio á servidora **NOELY CARDOSO LIBERATO DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias á servidora **NOELY CARDOSO LIBERATO DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/07/2020, e terminando em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Adelzina Natalina de Paiva Neta

Secretária da Saúde

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº127, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede licença-prêmio ao servidor **GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **GIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/07/2020, e terminando em 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Adelzina Natalina de Paiva Neta

Secretária da Saúde

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº123-1, DE 27 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença gestação à servidora **SAANE
CARVALHO DE SOUSA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à
servidora **SAANE CARVALHO DE SOUSA**, lotada na Secretaria da Educação e
Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27
de dezembro de 2013, iniciando-se em 27/06/2020, e terminando em 26/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretário da Educação